

PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.877.059,43

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026 às 09h

LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

GPRO N.º 17715/2026 U.L.

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênio/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. É vedada a participação de consórcio;

2.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3.** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens que **compõe o lote;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, disposto no artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.8.1. Por se tratar de licitação de grande vulto, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 104, de 18 de março de 2025, a DENTEDORA fica obrigada a implantar um Programa de Integridade **no prazo de 6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato.

10.8.2. A comprovação da implantação do Programa de Integridade se dará mediante a apresentação de documentação que demonstre a estruturação e a aplicação do programa, o qual deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, conforme o Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2025:

- O comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- A adoção de padrões de conduta e código de ética;
- A realização de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
- A gestão dos riscos e controles internos;
- A implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- Mecanismos de prevenção de conflitos de interesses;
- Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
- Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.

10.8.3. O descumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, podendo levar à rescisão contratual, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 104/2025.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no **Decreto nº 666/2022**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo I-A Quadro Resumo Atestados de Capacidade Técnico-Operacional
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços / Anexo I da Minuta de Contrato – Cadastro Reserva
- Anexo IV Termo de Ciência e Notificação
- Anexo V Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Jacareí, 26 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos, sendo:

- a) Construção de dispositivos de redução de velocidade, ondulações transversais “lombadas”, implantadas nas vias públicas do município, e adequação dos dispositivos que não atendam plenamente aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através da Resolução nº 973 de 2022 do CONTRAN;
- b) Execução e adequação de travessia elevada para pedestres com segurança em locais de grande movimentação de pedestres e veículos, seguindo os padrões estabelecidos pela Resolução nº 973 de 2022 do CONTRAN;
- c) Execução de serviços de manutenção em pavimentos;

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos BASES: SINAPI - Dezembro/2025, SICRO - Outubro/2025, CDHU - Novembro/2025, SIURB Infra. - Julho/2025 e SIURB Edif. - Julho/2025. BDI: 24,23%								
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
ONDULAÇÃO TRANSVERSAL / TRAVESSIA ELEVADA								
1	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	2.220,00	R\$ 263,08	R\$ 326,82	R\$ 725.540,40
2	CDHU	70.20.011	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.200,00	R\$ 264,81	R\$ 328,97	R\$ 394.764,00
3	CDHU	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.000,00	R\$ 356,79	R\$ 443,24	R\$ 443.240,00
4	SICRO	4915665	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 7 CM	M3	179,35	R\$ 88,46	R\$ 109,89	R\$ 19.708,77
5	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.055,00	R\$ 7,18	R\$ 8,92	R\$ 9.410,60
6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,75	R\$ 1.493,20	R\$ 1.855,00	R\$ 97.851,25
7	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	52,75	R\$ 9,59	R\$ 11,91	R\$ 628,25

			(UNIDADE: M3). AF_07/2020					
8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.948,50	R\$ 2,62	R\$ 3,25	R\$ 25.832,62
9	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.649,50	R\$ 1,03	R\$ 1,28	R\$ 3.391,36
10	SIURB EDIF.	1001010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.690,25	R\$ 1,70	R\$ 2,11	R\$ 5.676,42
			SUBTOTAL					R\$ 1.726.043,67
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTOS								
11	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00	R\$ 1.249,34	R\$ 1.552,06	R\$ 18.624,72
12	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,00	R\$ 981,38	R\$ 1.219,17	R\$ 14.630,04
13	SIURB INFRA.	05-005-000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	50.000,00	R\$ 5,40	R\$ 6,71	R\$ 335.500,00
14	SICRO	4915663	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	2.500,00	R\$ 108,95	R\$ 135,35	R\$ 338.375,00
15	CDHU	03.07.080	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	70.000,00	R\$ 14,94	R\$ 18,56	R\$ 1.299.200,00
16	SIURB INFRA.	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	25.000,00	R\$ 22,24	R\$ 27,63	R\$ 690.750,00
17	SIURB INFRA.	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	25.000,00	R\$ 24,20	R\$ 30,06	R\$ 751.500,00
18	SIURB INFRA.	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	1.000,00	R\$ 317,57	R\$ 394,52	R\$ 394.520,00
19	SIURB INFRA.	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	5.000,00	R\$ 259,93	R\$ 322,91	R\$ 1.614.550,00
20	SIURB INFRA.	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	10.000,00	R\$ 263,68	R\$ 327,57	R\$ 3.275.700,00
21	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	195.000,00	R\$ 7,18	R\$ 8,92	R\$ 1.739.400,00
22	SIURB INFRA.	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	25.000,00	R\$ 13,47	R\$ 16,73	R\$ 418.250,00
23	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.250,00	R\$ 1.285,22	R\$ 1.596,63	R\$ 1.995.787,50
24	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.750,00	R\$ 1.493,20	R\$ 1.855,00	R\$ 18.086.250,00
25	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11.000,00	R\$ 9,59	R\$ 11,91	R\$ 131.010,00
26	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	330.000,00	R\$ 2,62	R\$ 3,25	R\$ 1.072.500,00
27	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	110.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,28	R\$ 140.800,00
28	SIURB INFRA.	04-010-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	10.000,00	R\$ 19,02	R\$ 23,63	R\$ 236.300,00
29	SIURB INFRA.	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14	M3XKM	195.000,00	R\$ 1,89	R\$ 2,35	R\$ 458.250,00

			M3					
30	SIURB EDIF.	01-001- 010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	329.062,50	R\$ 1,70	R\$ 2,11	R\$ 694.321,87
31	COMPO SIÇÃO	COMP01	NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	UN	1.000,00	R\$ 264,51	R\$ 328,60	R\$ 328.600,00
32	SIURB INFRA.	05-014- 002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	10.000,00	R\$ 52,72	R\$ 65,49	R\$ 654.900,00
33	SIURB INFRA.	05-019- 001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	675,00	R\$ 640,87	R\$ 796,15	R\$ 537.401,25
34	SIURB INFRA.	05-003- 000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	2.250,00	R\$ 32,17	R\$ 39,96	R\$ 89.910,00
35	SIURB INFRA.	05-001- 000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.000,00	R\$ 11,20	R\$ 13,91	R\$ 69.550,00
36	SINAPI	00-101- 850	REASSENTAMENTO DE PARALELÉPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELÉPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	R\$ 73,18	R\$ 90,91	R\$ 90.910,00
37	SIURB INFRA.	05-002- 000	ARRANCAMENTO DE PARALELÉPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	5.000,00	R\$ 19,72	R\$ 24,50	R\$ 122.500,00
38	SIURB INFRA.	05-040- 000	TRANSPORTE DE PARALELÉPÍEDOS	M2XKM	75.000,00	R\$ 0,74	R\$ 0,92	R\$ 69.000,00
39	SIURB INFRA.	05-099- 006	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	KG	8.333,00	R\$ 19,21	R\$ 23,86	R\$ 198.825,38
40	SICRO	4011412	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M2	30.000,00	R\$ 7,60	R\$ 9,44	R\$ 283.200,00
			SUBTOTAL					R\$ 36.151.015,76
			TOTAL					R\$ 37.877.059,43

1.2. Os serviços objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. A validade Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A contratação deste serviço busca atender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (O.D.S.) números 12.7 e 16.6.1, os quais estão amparados pela lei municipal 6421/2021, que adotou a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis como diretrizes de políticas públicas.

4.1.2. A contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, durante toda a realização do objeto, além da sinalização de advertência sobre a manutenção, a regular limpeza do local, sem deixar qualquer entulho ou qualquer outro item que possa atrapalhar a mobilidade urbana ou que possa ocasionar qualquer acidente tanto para pedestres quanto a veículos.

4.1.3. Após a conclusão do trabalho do período, dia ou do objeto completo, deverá ser, da mesma forma atendida a limpeza do local, sob responsabilidade da contratada.

4.1.4. O objeto será entregue limpo, sem qualquer resíduo e em condições de uso das vias.

4.1.5. A responsabilidade da contratada será em conformidade com os critérios a seguir:

- a) Responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela contratante;
- b) Prover de meios para assegurar o cumprimento dos serviços;
- c) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas, assumindo os compromissos pelos resultados programados, em consonância com os custos contratados definidos e respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- d) Assumir todo o ônus decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos da má execução do contrato;
- e) Aceitar as indicações de prioridade por parte da contratante na execução dos serviços;
- f) Manter equipe treinada, qualificada, devidamente uniformizada e identificada;
- g) As vias públicas deverão ser restituídas ao estado anterior à eventuais danos causados aos mesmos em virtude da execução dos serviços escopo do objeto deste termo,

responsabilizando-se a contratada pela remoção e destinação de qualquer resíduo por ela gerado;

h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo fiscal do contrato;

j) Será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual conforme estabelece as normas e legislações vigentes;

k) Será responsável por todo o controle operacional e logístico do objeto deste termo de referência;

l) Comparecerá, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

m) Deverá realizar o cadastramento de caminhões conforme estabelece Decreto Municipal Nº 247/2017;

n) Sempre que forem constatadas interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização do contrato deverá ser acionada de imediato para avaliação e providências se necessárias;

o) Destinar detritos e resíduos provenientes da execução do objeto em atendimento as normas ambientais sem custo adicional para a contratante, comprovando a contratada através de documento hábil.

4.2.Fiscalização

4.2.1. A fiscalização deverá decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato.

4.2.2. A fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações.

4.2.3. Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.

4.2.4. A existência da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade total pela execução dos serviços.

4.3.Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O objeto será executado conforme as necessidades e demandas.

5.1.3. O Prazo de execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. Via emergencial: Em até 48 (quarenta e oito) horas;

II. Via de alta prioridade: Em até 07 (sete) dias corridos;

III. Via de média prioridade: Em até 15 (quinze) dias corridos;

IV. Via baixa prioridade/Programada: Entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos;

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a contratada será comunicada para a execução dos serviços através de ordem de serviço, onde constará o tipo do serviço, local e o prazo. Será emitida uma ordem de serviço para cada projeto/solicitação. O tipo de serviço deverá ser observado pela contratada para efeito de logística de atendimento e otimização de recursos e materiais a utilizar. Cada ordem de serviço deverá ser orçada de acordo com as atividades necessárias para sua execução, em comum acordo entre contratante e contratada, devendo apresentar custo total a ser pago ao término da execução. Ao término da execução de cada ordem de serviço, a contratada deverá encaminhar relatório fotográfico com todas as informações referentes serviços executados, indicando situação “antes e depois” e demais dados que permitam a rastreabilidade do local e serviço executado para análise e validação pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Os locais de prestação dos serviços serão definidos pela Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Os horários de execução, bem como as orientações quanto ao isolamento da área e à interrupção do tráfego, deverão ser previamente alinhados com a Contratante, de modo a minimizar impactos na circulação viária e evitar situações que possam causar transtornos ou riscos à população.

5.1.6. Em situações excepcionais, em vias de fluxo intenso e/ou região central a Administração poderá exigir a execução dos serviços em período noturno, sem direito a acréscimos de preços, reajustes, repactuações ou ônus adicional à Contratante.

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços: para cada ordem de serviço emitida, a contratada deverá apresentar o cronograma de execução com os respectivos prazos de execução dos serviços, para análise e aprovação da contratante.

5.1.8. Após conclusão: para a aprovação da medição dos serviços concluídos, deverá ser apresentado relatório fotográfico, com a planilha contendo os quantitativos e memória de cálculo de todos os serviços executados e os respectivos custos, que será analisado e aprovado pela fiscalização do contrato.

5.1.9. Junto com a medição deverá ser fornecido o diário de obras, que deverá especificar as atividades exercidas no período, juntamente com especificação de equipamentos utilizados no local, assim como discriminação de funcionários em obra. Após aprovado o relatório supra pelo fiscal da contratante, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, que sob nenhuma hipótese, poderá ser emitida antes da aprovação da mesma.

5.1.10. A execução dos serviços será fiscalizada pela Contratante, por meio de controle tecnológico próprio, podendo ser realizado diretamente ou por meio de empresa especializada ou laboratório por ela contratado, incluindo a realização de ensaios e verificações necessários à comprovação da conformidade dos materiais e dos serviços executados com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência.

5.1.11. O controle tecnológico não será de responsabilidade da Contratada, não a eximindo, entretanto, da plena responsabilidade pela qualidade, desempenho e conformidade dos serviços executados.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.2. Todas as decisões sobre os materiais a serem utilizados, deverão ter a aprovação da contratante, na pessoa do respectivo fiscal do contrato.

5.2.3. A contratada deverá apresentar relatório e planilha contendo os quantitativos de todos os materiais a serem empregados na execução do serviço, e o custo de implantação, conforme quantitativos de material e mão de obra.

5.2.4. Em regra, a Contratante fornecerá especificações técnicas dos materiais a serem empregados. Todavia, alterações nestas especificações, visando à atualização e à modernização de algum item, poderão ser previstas desde que consultada previamente a Contratante.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Construção de dispositivos de redução de velocidade, ondulações transversais “lombadas”, implantadas nas vias públicas do município, e adequação dos dispositivos que não atendam plenamente aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através da Resolução nº 973 de 2022 do CONTRAN, Execução e adequação de travessia elevada para pedestres com segurança em locais de grande movimentação de pedestres e veículos, seguindo os padrões estabelecidos pela Resolução nº 973 de 2022 do CONTRAN, Execução de serviços de manutenção em pavimentos.

5.3.2. Os serviços serão solicitados conforme as necessidades do município podendo ser em vários logradouros ou localidades durante a vigência do Registro de Preços.

5.3.3. Para fins de dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que a Administração poderá solicitar a execução dos serviços em uma ou mais frentes de trabalho simultâneas, conforme a necessidade operacional, devendo a contratada dispor de equipes técnicas suficientes para atendimento dessa demanda, sem que tal condição implique em qualquer ônus adicional, uma vez que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelas unidades efetivamente medidas, conforme previsto na planilha de custos.

5.3.4. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, deverão atender as especificações detalhadas na planilha orçamentária.

5.3.5. Os quantitativos indicados no Registro de Preços possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

5.4. A Contratada deverá:

5.4.1. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços em dias chuvosos ou quando as previsões meteorológicas indicarem a possibilidade de chuva. Isso visa evitar danos aos serviços que serão executados e prejuízos à contratante.

5.4.2. Disponibilizar veículos para transporte do efetivo, do alojamento até as frentes de trabalho, atendendo às Normas do Código Brasileiro de Trânsito, sendo que os veículos empregados nos atendimentos às obras deverão ter no máximo 5 anos de fabricação e uso.

5.4.3. Providenciar sinalização de advertência das áreas em obras: nos termos do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, é de responsabilidade da contratada, incluindo sinalização noturna, quando necessário, que deverá utilizar apenas instrumentos

regulamentados pelo Manual Brasileiro de Sinalização, devendo à disposição destes elementos, obedecer rigorosamente aos modelos indicados no Volume VII do mesmo manual. O local de execução deverá conter uma placa indicativa com os dizeres “À SERVIÇO DA PREFEITURA DE JACAREÍ” e razão social da contratada. O local deverá permanecer sinalizado até o aceite de conclusão do serviço, a ser dado pelo fiscal do contrato, garantida a imediata reposição de sinalização em caso de perda, furto ou dano dos materiais, sendo vedada a interdição total ou parcial de qualquer via pública sem a prévia autorização da contratante.

5.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativo de equipes compatível com a execução dos serviços, de modo a garantir atendimento eficaz e satisfatório às demandas da Administração.

5.4.5. Conforme a natureza, complexidade ou necessidade operacional do serviço, a Administração poderá determinar a mobilização de mais de uma equipe, seja na mesma frente de trabalho ou em frentes distintas, sem geração de ônus adicional, uma vez que a remuneração dos serviços ocorrerá exclusivamente por meio das unidades efetivamente medidas, conforme previsto na planilha de custos contratual.

5.4.6. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA; ou Resolução nº 91 CAU BR.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Especificações técnicas

5.6.1. Ondulação transversal tipo A e B

5.6.1.1. Ondulação transversal – lombada tipo A

A execução da lombada tipo A deverá ser realizada sobre pavimento existente, previamente preparado, compreendendo a limpeza da superfície e, quando necessário, a regularização ou fresagem localizada, de modo a assegurar adequada aderência entre as camadas e a correta conformação geométrica do dispositivo.

A implantação deverá obedecer rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações e características construtivas definidas nos desenhos técnicos constantes no Anexo VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022, com marcação prévia no pavimento para correto posicionamento do dispositivo.

As lombadas serão executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa IV, aplicado e compactado em camadas sucessivas, conforme espessura prevista, utilizando equipamentos compatíveis com a geometria das lombadas. A compactação

deverá assegurar a obtenção de superfície regular, homogênea e contínua, sem segregações, ondulações ou deformações que comprometam a funcionalidade, o conforto e a segurança viária.

Durante a execução dos serviços, a sinalização temporária deverá ser implantada, mantida e removida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, sem ônus adicional à Contratante.

A liberação ao tráfego somente será permitida após o resfriamento adequado do revestimento asfáltico e a constatação, pela fiscalização, da conformidade geométrica e funcional das lombadas executadas.

5.6.1.2. Ondulação transversal – lombada tipo B

A execução da lombada tipo B deverá ser realizada sobre pavimento existente, previamente preparado, compreendendo a limpeza da superfície e, quando necessário, a regularização ou fresagem localizada, de modo a assegurar adequada aderência entre as camadas e a correta conformação geométrica do dispositivo.

A implantação deverá obedecer rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações e características construtivas definidas nos desenhos técnicos constantes no Anexo VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022, com marcação prévia no pavimento para correto posicionamento do dispositivo.

As lombadas serão executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa IV, aplicado e compactado em camadas sucessivas, conforme espessura prevista, utilizando equipamentos compatíveis com a geometria das lombadas. A compactação deverá assegurar a obtenção de superfície regular, homogênea e contínua, sem segregações, ondulações ou deformações que comprometam a funcionalidade, o conforto e a segurança viária.

Durante a execução dos serviços, a sinalização temporária deverá ser implantada, mantida e removida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, sem ônus adicional à Contratante.

A liberação ao tráfego somente será permitida após o resfriamento adequado do revestimento asfáltico e a constatação, pela fiscalização, da conformidade geométrica e funcional das lombadas executadas.

5.6.2. Faixa de travessia elevada para pedestres

A execução da faixa de travessia elevada para pedestres deverá ser realizada sobre pavimento existente, previamente preparado, compreendendo a limpeza da superfície e,

quando necessário, a regularização ou fresagem localizada, de modo a assegurar adequada aderência entre as camadas e a correta conformação geométrica do dispositivo.

A implantação da faixa de travessia elevada para pedestres deverá atender rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações, rampas de acesso e características construtivas estabelecidas nos desenhos técnicos constantes do Anexo VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022, bem como aos critérios de acessibilidade aplicáveis previstos na ABNT NBR 9050, no que couber, garantindo condições adequadas de circulação, conforto e segurança aos pedestres, inclusive às pessoas com mobilidade reduzida.

A marcação prévia do dispositivo deverá ser executada no pavimento, assegurando o correto posicionamento, alinhamento transversal em relação ao eixo da via e a adequada integração com as calçadas, rampas e áreas de circulação de pedestres existentes.

O dispositivo será executado mediante aplicação e compactação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - faixa IV, em camadas sucessivas, conforme espessuras previstas em projeto, utilizando equipamentos compatíveis com a geometria do dispositivo, de forma a evitar segregações, descontinuidades ou deformações na superfície final. A compactação deverá assegurar superfície regular, contínua e homogênea, atendendo às cotas e ao perfil geométrico especificado, não sendo admitidas irregularidades que comprometam a segurança dos usuários, o conforto dos pedestres ou a durabilidade do dispositivo.

Durante a execução dos serviços, a sinalização temporária deverá ser implantada, mantida e removida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, sem ônus adicional à Contratante. Após a conclusão dos serviços e o resfriamento adequado do revestimento asfáltico, a área somente poderá ser liberada ao tráfego após verificação, pela fiscalização, da conformidade geométrica, funcional e de acessibilidade da faixa de travessia elevada para pedestres.

5.6.3. Remoção de ondulação transversal e travessia elevada

A remoção de ondulações transversais (lombadas) e travessias elevadas irregulares ou deformadas será executada por fresagem descontínua do revestimento asfáltico. Após a fresagem, o material removido será carregado mecanicamente em caminhão basculante e transportado até local de destinação adequada.

Concluída a remoção, a pista será recomposta com nova camada de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), devidamente imprimada e compactada, restabelecendo a

geometria original da via. O transporte do material fresado será pago como transporte de entulho.

5.6.3.1. Fresagem descontínua de revestimento asfáltico – espessura 7 cm

O serviço será utilizado para remoção de ondulações transversais (lombadas) e travessias elevadas irregulares, admitindo-se a utilização de equipamentos de pequeno e médio porte. A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente fresada, expressa em metros cúbicos (m³). O material resultante da fresagem deverá ser removido, transportado e destinado a local devidamente indicado pela contratante, sendo o respectivo custo remunerado por meio de item específico de transporte de entulho.

5.6.3.2. Imprimação betuminosa ligante

O serviço destina-se à execução de imprimação betuminosa ligante nos trechos do em que forem removidas ondulações transversais (lombadas) e travessias elevadas irregulares, com a finalidade de promover a adequada aderência entre a superfície existente e a camada asfáltica a ser recomposta. O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação, bem como o fornecimento, o preparo (quando aplicável) e a distribuição uniforme do material betuminoso ligante, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

5.6.3.3. Revestimento de concreto asfáltico

O serviço destina-se à recomposição do pavimento asfáltico nos trechos em que forem removidas ondulações transversais (lombadas) e travessias elevadas irregulares. O custo unitário remunera o fornecimento e preparo dos materiais; a dosagem, o preparo, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa.

5.6.4. Serviços de manutenção viária

A manutenção viária compreende o conjunto de serviços destinados à conservação, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas, visando garantir a segurança dos usuários, a durabilidade do pavimento e a adequada funcionalidade da malha viária municipal. Os serviços a serem contratados abrangem, de forma complementar, as seguintes modalidades:

- I. Pequenos reparos em pavimentos existentes;
- II. Recapeamento asfáltico.

5.6.4.1. Pequenos reparos em pavimentos existentes

Compreendem intervenções corretivas e localizadas em pavimentos asfálticos, pavimentos intertravados, pavimentos em paralelepípedo ou pavimento sextavado, destinadas à recomposição de defeitos superficiais e estruturais pontuais, tais como buracos, placas, trincas, afundamentos e demais patologias decorrentes do desgaste natural ou da ação do tráfego. Os serviços poderão ser executados mediante demolição da capa asfáltica existente ou por meio de fresagem descontínua do pavimento, conforme avaliação técnica e a critério da Contratante, considerando as condições locais, a extensão dos danos e a solução mais adequada a cada situação. Quando constatada a necessidade, poderá ser realizada a recomposição, reforço ou melhoria da base do pavimento, restrita às áreas efetivamente afetadas pela intervenção, visando garantir a adequada capacidade de suporte e a durabilidade do reparo executado. Essas intervenções visam restabelecer as condições mínimas de segurança e conforto ao rolamento, bem como evitar a progressão dos danos e a necessidade de intervenções de maior porte. Os serviços de pequenos reparos deverão ser executados em conformidade com o *Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT*, o qual estabelece os métodos executivos, procedimentos operacionais, critérios técnicos, controles de qualidade e padrões de desempenho a serem observados durante a execução, disponível para consulta no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/710_manual_de_conservacao_rodoviaria.pdf

5.6.4.2. Recapeamento asfáltico

Englobam os serviços de remoção parcial ou total do revestimento asfáltico deteriorado, por meio de fresagem contínua, seguida da aplicação de nova camada de concreto asfáltico. Tais intervenções têm por finalidade recuperar a capacidade funcional e estrutural das vias, corrigir irregularidades da superfície de rolamento e adequar o pavimento às condições atuais de tráfego, prolongando sua vida útil.

Quando constatada a necessidade, poderá ser realizada a recomposição, o reforço ou a melhoria da base do pavimento, restrita às áreas efetivamente afetadas pela intervenção, com o objetivo de garantir adequada capacidade de suporte e a durabilidade do serviço executado.

Adicionalmente, poderão ser executados serviços de reconstrução ou adequação de guias e sarjetas, de forma complementar ao recapeamento asfáltico, visando assegurar o correto escoamento das águas pluviais e contribuir para a durabilidade do novo

pavimento.

Essas intervenções têm por objetivo restabelecer as condições mínimas de segurança e conforto ao rolamento, bem como mitigar a evolução de patologias e reduzir a necessidade de intervenções de maior porte.

A execução da nova camada de concreto asfáltico deverá atender integralmente aos requisitos e parâmetros estabelecidos na Norma DNIT 031/2024 – ES.

5.6.4.3. Demolição de capa asfáltica

Este serviço será utilizado na execução de pequenos reparos no pavimento asfáltico. Consiste na demolição mecânica da capa asfáltica existente, por meio de equipamentos adequados, compreendendo a fragmentação, a remoção e a carga do material demolido no caminhão, preservando-se, quando aplicável, as camadas inferiores do pavimento, conforme espessura definida pela fiscalização. O serviço deverá ser executado em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas, observando-se os procedimentos de segurança, sinalização viária, limpeza da área e proteção das estruturas adjacentes. Os métodos executivos e procedimentos operacionais deverão ser executados em conformidade com o Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, disponível para consulta no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/710_manual_de_conservacao_rodoviaria.pdf

5.6.4.4. Fresagem descontínua de revestimento asfáltico – Espessura 5 cm

Este serviço será utilizado na execução de pequenos reparos no pavimento asfáltico. Consiste na execução de fresagem em áreas não contínuas, com comprimentos e larguras variáveis, podendo alcançar a largura total de uma ou mais faixas de tráfego. Para intervenções localizadas, tais como remendos de pequenas dimensões, admite-se a utilização de equipamentos de pequeno e médio porte.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Modalidade B prevista no item 5.2 da Norma DNIT 159/2011-ES, disponível para consulta no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_159_2011_es.pdf

A medição dos serviços será realizada pelo volume efetivamente fresado, expresso em metros cúbicos (m³). O material resultante da fresagem deverá ser removido, transportado e destinado a local devidamente indicado pela Contratante, sendo o

respectivo custo remunerado por meio de item específico de transporte de entulho.

5.6.4.5. Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado

Este serviço será utilizado na execução de intervenções de Recapeamento Asfáltico. A fresagem de pavimento asfáltico será executada mediante remoção mecanizada de camadas betuminosas, utilizando fresadoras com controle automático de profundidade, garantindo regularidade e limpeza da pista; o material fresado será recolhido e destinado adequadamente.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Modalidade A, prevista no item 5.2 da Norma DNIT 159/2011-ES, disponível para consulta no endereço

eletrônico: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_159_2011_es.pdf

A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente fresada, expressa em metros quadrados (m²), incluindo todos os custos de execução, sinalização, limpeza e transporte do material fresado.

5.6.4.6. Demolição de pavimento asfáltico

Consiste na demolição mecânica do pavimento asfáltico existente, inclusive a capa asfáltica e base, por meio de equipamentos adequados, compreendendo a fragmentação, a remoção e a carga do material demolido no caminhão. O serviço deverá ser executado em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas, observando-se os procedimentos de segurança, sinalização viária e limpeza da área.

A medição será realizada pela área efetivamente demolida, expressa em metros quadrados (m²).

5.6.4.7. Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

O serviço de abertura de caixa consiste na execução de escavação do pavimento e do material subjacente até a profundidade de 25 cm, destinada à preparação da área para implantação ou recomposição das camadas estruturais do pavimento. A execução compreende a remoção do material escavado, com transporte até o primeiro quilômetro, bem como o transporte do material excedente destinado a bota-fora para distâncias adicionais de até 5 km, quando necessário. Após a escavação, deverá ser realizado o preparo do subleito, incluindo os serviços de regularização, escarificação e

compactação de camada com espessura de 15 cm, situada abaixo da profundidade escavada, de modo a garantir as condições adequadas de suporte para a execução das camadas subsequentes.

5.6.4.8. Sub-base de rachão

O serviço de execução de fundação em rachão consiste na implantação de camada de fundação destinada a conferir capacidade de suporte e estabilidade ao pavimento, mediante o fornecimento, lançamento, espalhamento e compactação em camadas de material pétreo de grande dimensão, aplicado sobre o subleito previamente preparado. A execução compreende a adequada acomodação e o travamento do rachão, de forma a garantir a conformação da camada, a regularidade geométrica e o desempenho estrutural previsto. Os locais de aplicação e as espessuras das camadas deverão atender às determinações da Contratante, devendo os serviços serem executados em conformidade com as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia aplicáveis.

5.6.4.9. Base de brita graduada tratada com cimento - BGTC

O serviço de execução de base de brita graduada tratada com cimento (BGTC) consiste na implantação de camada estrutural do pavimento, composta por material pétreo devidamente graduado e estabilizado com adição de cimento, destinada a proporcionar elevada capacidade de suporte e adequada distribuição das tensões provenientes do tráfego. A execução compreende o fornecimento e o preparo dos materiais, incluindo a dosagem dos componentes, a mistura homogênea, o transporte e o espalhamento da BGTC na área de aplicação, bem como a compactação e o acabamento da camada, observadas a espessura, a regularidade superficial e as condições estabelecidas em projeto. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as melhores práticas de engenharia, incluindo, mas não se limitando, às especificações do DER/SP – ET- DE-P00/009, garantindo o desempenho estrutural e a durabilidade do pavimento.

5.6.4.10. Base de brita graduada simples - BGS

O serviço de execução de base em brita graduada simples (BGS) consiste na implantação de camada estrutural do pavimento, destinada à distribuição das tensões provenientes do tráfego e ao fornecimento de suporte adequado ao pavimento. A execução compreende o fornecimento, preparo, dosagem, transporte, espalhamento, compactação e acabamento da camada de BGS, observadas a granulometria, a espessura e o grau de compactação estabelecidos. Os serviços deverão ser executados

conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às especificações do DER/SP – ET-DE- P00/008, garantindo a regularidade superficial e as condições adequadas para a execução das camadas subsequentes do pavimento.

5.6.4.11. Demolição de pavimento de concreto, Sarjeta ou Sarjetão

A demolição de pavimento de concreto, sarjetas ou sarjetão de concreto, deverá ser executada de forma mecanizada e/ou manual conforme a necessidade, garantindo a integridade das áreas adjacentes e das redes existentes, com carga, transporte e destinação final adequada dos resíduos em local licenciado; a medição será expressa em metros quadrados (m²), incluindo todos os custos de equipamentos, mão de obra e transporte.

5.6.4.12. Fornecimento e assentamento de Guia Pré-Fabricada (Padrão PMSP)

O serviço de fornecimento e assentamento de guias tipo PMSP 100 consiste na execução de elemento estrutural em concreto, com resistência característica fck = 25,0 MPa, destinado à contenção lateral do pavimento, à definição geométrica da seção viária e à organização do escoamento superficial das águas, contribuindo para a estabilidade das camadas do pavimento e para o adequado funcionamento do sistema viário. A execução compreende o fornecimento das guias, o seu assentamento e alinhamento, bem como a execução do escoramento em concreto, com resistência compatível à do concreto utilizado na base das guias, incluindo os materiais necessários. O serviço abrange, ainda, a execução de juntas, conforme projeto, e o aterro lateral (encostamento de terra), de modo a garantir a estabilidade, o correto posicionamento e o desempenho funcional do conjunto.

5.6.4.13. Construção de Sarjeta ou Sarjetão Moldada in Loco

O serviço de construção de sarjeta ou sarjetão de concreto consiste na execução de elemento estrutural em concreto, com resistência característica fck = 25,0 MPa, destinado à coleta, condução e direcionamento das águas pluviais superficiais, contribuindo para a proteção do pavimento, a estabilidade das camadas estruturais e o adequado funcionamento do sistema viário. A execução compreende o fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, bem como o fornecimento, colocação e posterior retirada das formas, garantindo o correto alinhamento, geometria e acabamento superficial do elemento executado. O serviço inclui, ainda, a execução das juntas, de modo a controlar fissuração e assegurar o desempenho estrutural e a durabilidade da sarjeta ou sarjetão, observando-se rigorosamente as normas técnicas e

as melhores práticas de engenharia aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à NBR 6118 e NBR 14931.

5.6.4.14. Pavimentação asfáltica

A pavimentação asfáltica será executada conforme a NORMA DNIT 031/2024 – ES.

A espessura da(s) camada(s) e a solução estrutural adotada serão definidas pela Contratante, conforme as condições locais do pavimento existente e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Fiscalização.

Os serviços deverão assegurar a homogeneidade da mistura asfáltica, a regularidade geométrica da superfície, o adequado acabamento superficial e o desempenho estrutural e funcional do pavimento, atendendo aos parâmetros de controle tecnológico e de qualidade previstos na norma aplicável. O custo do serviço inclui o fornecimento dos materiais, a produção, o transporte, o espalhamento, a compactação, bem como a sinalização provisória necessária à execução.

5.6.4.15. Selagem de Trincas em Pavimento Asfáltico

O serviço de selagem de trincas à quente consiste na execução de tratamento superficial em pavimentos asfálticos, destinado à vedação de discontinuidades e fissuras, com o objetivo de impedir a infiltração de água, retardar a progressão das patologias e preservar a integridade estrutural do pavimento. A execução compreende o fornecimento, preparo, manuseio e aplicação do material selante, realizada por meio de equipamento de selagem de trincas acoplado a caminhão carroceria, em conformidade com as especificações do fabricante. As superfícies a serem tratadas deverão estar devidamente limpas, secas e isentas de poeira, detritos ou fragmentos soltos, garantindo a adequada aderência e desempenho do selante. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia aplicáveis, assegurando a eficiência do tratamento e a durabilidade da intervenção.

5.6.4.16. Microrrevestimento asfáltico a frio

Consiste na execução de microrrevestimento asfáltico a frio, mediante aplicação de mistura composta de agregado mineral, emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico, filler mineral, água e aditivos, produzida e aplicada por usina móvel autopropelida. O serviço destina-se à restauração funcional do revestimento, à melhoria da macrotextura e da aderência pneu-pavimento e à impermeabilização da camada de rolamento, devendo atender integralmente à Especificação de Serviço DNIT 035/2018-

ES – Pavimentação Asfáltica – Microrrevestimento Asfáltico a Frio.

A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O preço unitário já remunera integralmente o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, usina móvel e demais custos necessários à completa execução do serviço.

5.6.4.17. Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

Deverá ser feito o nivelamento dos poços de visitas com a altura do pavimento. Os tampões deverão ficar livres e limpos para acesso à visita.

O corte do pavimento deverá ser executado com equipamento apropriado (fresa circular) garantindo precisão e evitando desgastes nos materiais empregados.

O nivelamento do poço de visita será realizado utilizando concreto estrutural com resistência mínima de fck = 30 MPa, adequado para suportar o tráfego de veículos pesados, incluindo caminhões. Será utilizado acelerador de pega e endurecimento para reduzir o tempo de cura e agilizar a liberação do tráfego.

O concreto será aplicado até 3 cm abaixo do nível final da via, reservando espaço para o acabamento.

Após a cura inicial, será aplicada uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa “V”, com espessura de 3 cm, devidamente compactada para nivelar o poço ao pavimento existente, assegurando resistência, durabilidade e um acabamento de qualidade. Abaixo, descrição de itens que compõem o serviço:

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Preço Total
1	COMPOSIÇÃO	COMP01	NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	UN			R\$ 255,14
1.1	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 35,58	R\$ 35,58
1.2	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6800	R\$ 30,84	R\$ 82,65
1.3	SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,90	R\$ 35,48	R\$ 31,93
1.4	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,90	R\$ 9,75	R\$ 8,78
1.5	SINAPI INSUMO	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM DE 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UN	32,00	R\$ 0,56	R\$ 17,92
1.6	SINAPI	90285	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,0620	R\$ 682,10	R\$ 42,29
1.7	SIURB INFRA.	5026000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1,0000	R\$ 7,18	R\$ 7,18
1.8	SINAPI INSUMO	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	0,0437	R\$ 522,50	R\$ 22,84
1.9	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	0,0437	R\$ 6,37	R\$ 0,28
1.10	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,3113	R\$ 1,76	R\$ 2,31
1.11	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,4371	R\$ 0,69	R\$ 0,30
1.12	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,3000	R\$ 10,27	R\$ 3,08
SUBTOTAL							R\$ 255,14

O objeto será entregue limpo, sem qualquer resíduo e em condições de uso das vias.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Detentora com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Ata de Registro de Preços irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao seu gestor.

7.1.3.1. A Detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas da Ata de Registro de Preços pertinentes, solicitando à Detentora, por escrito, as respectivas correções.

7.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.1.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

7.3. Nota fiscal

7.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) DFS (Dias Fora Semana), tendo por base a fatura extraída pela Detentora, em função de medição devidamente conferida e aprovada pela fiscalização responsável.

7.4.2. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE a ser referenciada na ARP.

7.4.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

7.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução da ata de registro de preço será empreitada por preço unitário.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação;

8.3.1.2. Custos unitários não superiores aos orçados pela Administração.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou da consolidação respectiva.

8.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7.6. Como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira, será exigido para fins de habilitação no procedimento licitatório, capital social mínimo na forma integralizada, (de acordo com Súmula nº 48 do TCESP), de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.8. Qualificação técnica

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.8.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Para engenheiro civil ou arquiteto:

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA			
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
1	Fresagem de pavimento asfáltico, espessura de 5cm	m2	1,00
2	Base de brita graduada simples	m3	1,00
3	Fundação de rachão	m3	1,00
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	m3	1,00

8.8.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.8.4. O profissional de que trata o item acima, deverá fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá ser feita através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando da assinatura da ata de registro de preço;

8.8.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.8.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características e quantidades mínimas:

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA			
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
1	Fresagem de pavimento asfáltico, espessura de 5cm	m2	60.000
2	Base de brita graduada simples	m3	2.500
3	Fundação de rachão	m3	5.000
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	m3	4.875

8.8.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.8.7.1. A licitante deverá apresentar quadro resumo dos itens de relevância, instruído com os respectivos atestados de capacidade técnico-operacional, nos quais deverão estar expressamente assinaladas as quantidades compatíveis às consignadas no referido quadro, conforme modelo estabelecido no Anexo I - A.

8.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.10. Nos termos do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando a disponibilidade de pessoal técnico especializado, em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, suficientes para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, onde:

- Disponibilizará equipe técnica mínima necessária para a execução dos serviços, devendo estar integralmente disponível desde o início da execução contratual;
- Disponibilizará alocação de mais equipes técnicas, em caso de solicitação pela Administração, em qualquer tempo, seja em uma mesma frente de trabalho, seja em frentes distintas, a depender da natureza, volume e complexidade dos serviços a serem executados, sem que tal solicitação implique em qualquer ônus adicional para a Administração;
- Compromete-se a manter durante toda a vigência contratual, número de equipes técnicas suficiente para garantir a prestação dos serviços de forma eficaz, eficiente, contínua e satisfatória, atendendo integralmente às demandas da Administração.

8.8.11. A Licitante deverá apresentar relação e declaração de disponibilidade dos equipamentos essenciais necessários à execução do contrato.

8.9. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.9.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega, solicitações de documentos ou quaisquer comprovantes similares como substitutivos dos documentos exigidos neste Termo de Referência, inclusive no que se refere às certidões.

8.9.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido. Os documentos que não contenham prazo de validade expressamente indicado, deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura da sessão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.877.059,43** (trinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços - ARP correrão à conta de recursos específicos consignados das seguintes dotações orçamentárias:

02.17.05.15.452.0015.2513.06.4.4.90.51.00

02.17.05.15.452.0015.2513.06.3.3.90.39.00

02.17.05.15.452.0015.1302.06.3.3.90.39.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I – A

QUADRO RESUMO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos.

PLANILHA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA											
Item	Descrição dos Serviços - Itens de Relevância - 8.8.6.1.	Unid.	Quantidades Mínimas Exigidas - Ítem 8.8.6.1. do Termo de Referência	Atestado 1 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Atestado 2 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Total	
				Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Quantidade (1+2+ ...)	Observações (se for o caso)
1	Fresagem de pavimento asfáltico - espessura de 5cm	m2	60000								
2	Base de brita graduada simples	m3	2500								
3	Fundação de rachão	m3	5000								
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	m3	4875								

Jacareí, ____de____de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

APENDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Manutenção Viária	
Responsável: Diego Garcia da Silva	Matrícula: 30388-1
E-mail: diego.silva@jacarei.sp.gov.br	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O presente instrumento visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos, sendo:

- Construção de dispositivos de redução de velocidade, ondulações transversais “lombadas”, implantadas nas vias públicas do município, e adequação dos dispositivos que não atendam plenamente aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) através da Resolução nº 973 de 2022 do CONTRAN;
- Execução e adequação de travessia elevada para pedestres com segurança em locais de grande movimentação de pedestres e veículos, seguindo os padrões estabelecidos pela Resolução nº 973 de 2022 do CONTRAN;
- Execução de serviços de manutenção em pavimentos;

A contratante busca fomentar a segurança e reduzir os riscos de acidentes de trânsito, assim como atender ao surgimento da imprevisibilidade de tais demandas, uma vez que o sistema viário é mutável e necessita de ajustes e implementações referentes aos objetos deste termo de referência.

É necessário fazer a manutenção das vias do município, não só para a melhoria da qualidade do trânsito de veículos, como também para a segurança dos munícipes e pessoas que transitam por essas vias diariamente. Além disso dados estatísticos mostram que é importante identificar e fazer as devidas manutenções perceptivelmente no momento certo, garantindo um custo menor e causando menor transtorno no trânsito.

Diante do desenvolvimento urbano municipal, com o surgimento de novos polos geradores de tráfego, de novos loteamentos habitacionais e do incremento do fluxo viário, com o

objetivo de evitar acidentes e melhorar o sistema viário, tanto aos usuários de transporte quanto aos pedestres, se faz necessária a implementação de novas lombadas conforme surjam as demandas no decorrer do período.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado está listado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, identificados pelos itens números 1643, 1644, 1645, e 1692, pertencentes as classes números 652 e 657.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de Licitação a ser utilizada será o pregão, uma vez que os serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos são considerados serviços comuns de engenharia, conforme o Artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, e o Artigo 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, transcritos a seguir:

Art. 6º (...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Assim, a execução de ondulações transversais e os serviços de manutenção viária configuram atividades rotineiras e de simples execução, com padrões técnicos previamente

estabelecidos e disponíveis no mercado, podendo ser executados por diversas empresas especializadas do setor, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

3.1. Responsabilidades da contratada

A contratada terá como obrigações:

- A) Cumprir integralmente as condições assumidas, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual.
- B) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no contrato e nas autorizações de serviço.
- C) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelecido no edital e no contrato.
- D) Preservar a organização e a segurança do ambiente de trabalho durante a execução dos serviços, garantindo a sinalização e o isolamento adequados das áreas em intervenção.

3.2. Responsabilidades da contratante

Compete à contratante:

- A) Verificar a conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade previstos.
- B) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas observadas, solicitando a devida correção conforme o contrato.
- C) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.
- D) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços devidamente executados e aceitos, conforme os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

3.3. Prazo e forma de execução dos serviços

Os serviços serão realizados no perímetro urbano do município de Jacareí-SP, com vigência contratual de 12 meses, em locais determinados pela Administração Municipal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante a emissão de Ordem de Serviços.

A contratada deverá deslocar-se conforme solicitação da Administração.

O Prazo de execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. Via emergencial: Em até 48 (quarenta e oito) horas;
- II. Via de alta prioridade: Em até 07 (sete) dias corridos;
- III. Via de média prioridade: Em até 15 (quinze) dias corridos;
- IV. Via baixa prioridade/Programada: Entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos;

Deverá ser mantido e disponibilizado à Prefeitura relatório diário de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, os locais atendidos e a relação nominal dos trabalhadores que atuaram nas respectivas frentes de trabalho.

3.4.Recebimento do objeto

Os serviços serão considerados concluídos após a finalização integral e o acabamento conforme as ordens de serviço emitidas, sendo necessária a aprovação do fiscal do contrato.

A contratada deverá encaminhar relatório fotográfico dos serviços executados, juntamente com as medições correspondentes. Após o aceite e a validação do fiscal do contrato, será autorizada a emissão da nota fiscal para faturamento.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa considerou o histórico de execuções anteriores, as demandas registradas junto aos setores competentes e o planejamento anual de manutenção viária, observando-se as características de cada serviço integrante do objeto.

No que se refere às ondulações transversais e às travessias elevadas para pedestres, foram analisados fatores como fluxo de veículos e pedestres, características das vias, localização de equipamentos públicos e áreas com maior circulação, bem como a necessidade de implantação de dispositivos voltados à melhoria da segurança viária.

Quanto aos serviços de execução e manutenção viária, a projeção levou em conta as condições gerais das vias urbanas. Foram consideradas a frequência de intervenções realizadas em exercícios anteriores e a evolução natural do desgaste, incluindo a incidência de patologias recorrentes em pavimentos asfálticos, tais como trincamentos, deformações, afundamentos, desgaste superficial e formação de panelas.

Os quantitativos estimados encontram-se descritos na planilha a seguir.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
ONDULAÇÃO TRANSVERSAL / TRAVESSIA ELEVADA			
1	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	2.220,00
2	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.200,00
3	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.000,00
4	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 7 CM	M³	179,35
5	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.055,00
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,75

7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,75
8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.948,50
9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.649,50
10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.690,25
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTOS			
11	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00
12	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,00
13	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	50.000,00
14	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M³	2.500,00
15	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	70.000,00
16	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	25.000,00
17	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	25.000,00
18	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	1.000,00
19	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	5.000,00
20	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	10.000,00
21	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	195.000,00
22	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	25.000,00
23	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.250,00
24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.750,00
25	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11.000,00
26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	330.000,00
27	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	110.000,00
28	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	10.000,00
29	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	195.000,00
30	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	329.062,50
31	NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	UN	1.000,00
32	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	10.000,00

33	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	675,00
34	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	2.250,00
35	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.000,00
36	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00
37	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	5.000,00
38	TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS	M2XKM	75.000,00
39	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	KG	8.333,00
40	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M²	30.000,00

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, o mercado oferece diversas soluções para a execução e manutenção de dispositivos de moderação de tráfego, como ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres, utilizando diferentes materiais e técnicas construtivas. No entanto, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 973, as lombadas devem ser executadas em massa asfáltica, garantindo adequação às normas de segurança viária.

As empresas especializadas nesse segmento oferecem serviços que abrangem:

- Execução de ondulação transversal tipo A e B;
- Execução de faixas de travessia elevada para pedestres;
- Remoção de ondulação transversal e travessia elevada;
- Serviços de execução e manutenção viária em pavimentos.

Considerando a necessidade de mão de obra qualificada, maquinário específico e infraestrutura adequada para a execução desses serviços, a solução mais viável é a contratação de empresa especializada, que possa garantir eficiência, qualidade e conformidade com as normativas vigentes.

O levantamento de mercado foi realizado com base nas composições de preços unitários de referência, utilizando as tabelas SINAPI, SICRO, CDHU, SIURB EDIF. e SIURB INFRA. A estimativa de custos da contratação é de R\$ 37.877.059,43 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), incluindo todos os Encargos Sociais e BDI, para um período de 12 meses.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 37.877.059,43 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias, contidas nos Anexos.

Para licitação da Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos, o orçamento foi elaborado seguindo as normativas estabelecidas pelo Decreto Municipal 663/2022, o §2º do Art. 23 da Lei 14.133/2021. Conforme esses dispositivos legais, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá ser determinado mediante a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso. As versões das tabelas oficiais utilizadas na composição do orçamento para a obra supracitada são as mais recentes publicadas até a data de elaboração da planilha de custos, sendo elas:

- SINAPI - DEZEMBRO 2025;
- SICRO - OUTUBRO 2025;
- CDHU - NOVEMBRO 2025.
- SIURB EDIF. - JULHO 2025;
- SIURB INFRA. - JULHO 2025;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos visa garantir a adequação da infraestrutura viária do município, conforme os padrões estabelecidos pela Resolução nº 973/2022 do CONTRAN. Além disso, busca promover maior segurança para pedestres e condutores, bem como melhorar a acessibilidade e a qualidade das vias públicas. Os resultados esperados poderão ser verificados na melhoria da mobilidade urbana e na redução de riscos de acidentes, garantindo que a Administração da Secretaria de Mobilidade Urbana continue cumprindo sua missão institucional com maior eficiência, segurança e confiabilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação de serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos deve ser realizada por uma

única empresa, garantindo a padronização da qualidade e a eficiência na gestão contratual. A fragmentação desse objeto em lotes distintos poderia gerar dificuldades na fiscalização, comprometer a uniformidade dos serviços e ocasionar conflitos entre diferentes fornecedores, impactando negativamente a execução das obras.

Para assegurar a eficiência técnica e a qualidade do investimento, a contratação deve ocorrer de forma unificada, permitindo um gerenciamento contínuo por um único responsável. Dessa forma, a Administração mantém maior controle sobre a execução dos serviços, cumprimento de prazos e observância do cronograma, garantindo maior confiabilidade nos resultados esperados.

A licitação, na modalidade de menor preço global e contratação por empreitada por preço unitário, favorece a economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos sem restringir a concorrência. A junção dos serviços em um único lote se justifica pela similaridade das atividades e pela otimização dos custos, comparando-se à execução separada por fornecedores distintos.

Além disso, em obras cujos serviços são interdependentes, o atraso em uma etapa impacta diretamente as demais, gerando aumento de custos e comprometendo a entrega do projeto dentro dos prazos estabelecidos. Por essas razões, recomenda-se que a contratação ocorra sem parcelamento, assegurando maior eficiência, economia e qualidade na execução das melhorias viárias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Melhorar a segurança viária por meio da construção e adequação de ondulações transversais e travessias elevadas, conforme as normas vigentes;
- Aumentar a acessibilidade e a mobilidade urbana, garantindo melhores condições de locomoção para pedestres e condutores;
- Promover a execução, recuperação e a manutenção de pavimentos, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando maior conforto nas vias públicas;
- Assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, atendendo às necessidades da população e às exigências normativas.

Espera-se que a execução dos serviços traga benefícios diretos e indiretos, incluindo a otimização dos custos por meio de um processo licitatório competitivo, permitindo a contratação de empresa especializada por um valor justo. Dessa forma, garante-se o melhor custo-benefício, viabilizando melhorias na infraestrutura viária do município e assegurando que os munícipes possam transitar com segurança e bem-estar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de um serviço de engenharia para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como: - Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão. - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE. - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços; - Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais; - Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto; - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais. É essencial observar todos os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, com destaque para o ODS 11, que promove cidades e comunidades sustentáveis, e o ODS 15, que foca na preservação de ecossistemas terrestres e biodiversidade, assegurando um futuro equilibrado para as gerações atuais e futuras.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos coletados durante este estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação proposta para a execução de ondulações transversais, travessias elevadas e execução e manutenção viária de pavimentos é viável e necessária. Considerando a imprevisibilidade dos locais de intervenção, característica da ata de registro de preços, a contratação possibilita a pronta execução dos serviços conforme a demanda, garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura viária.

Além disso, a municipalidade, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, enfrenta limitações quanto à disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução direta desses serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada permite atender aos objetivos do processo licitatório, garantindo conformidade com as normas vigentes e assegurando uma solução tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável para o município.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

BDI: 24,23%								
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
ONDULAÇÃO TRANSVERSAL / TRAVESSIA ELEVADA								
1	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	2.220,00			
2	CDHU	70.20.011	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.200,00			
3	CDHU	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.000,00			
4	SICRO	4915665	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 7 CM	M3	179,35			
5	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.055,00			
6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,75			
7	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,75			
8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.948,50			
9	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.649,50			
10	SIURB EDIF.	1001010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.690,25			
SUBTOTAL								

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTOS								
11	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00			
12	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,00			
13	SIURB INFRA.	05-005-000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	50.000,00			
14	SICRO	4915663	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	2.500,00			
15	CDHU	03.07.080	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	70.000,00			
16	SIURB INFRA.	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	25.000,00			
17	SIURB INFRA.	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	25.000,00			
18	SIURB INFRA.	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	1.000,00			
19	SIURB INFRA.	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	5.000,00			
20	SIURB INFRA.	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	10.000,00			
21	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	195.000,00			
22	SIURB INFRA.	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	25.000,00			
23	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.250,00			
24	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.750,00			
25	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11.000,00			
26	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	330.000,00			
27	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	110.000,00			
28	SIURB INFRA.	04-010-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	10.000,00			
29	SIURB INFRA.	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	195.000,00			
30	SIURB EDIF.	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	329.062,50			
31	COMPOSIÇÃO	COMP01	NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	UN	1.000,00			
32	SIURB INFRA.	05-014-002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	10.000,00			
33	SIURB INFRA.	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	675,00			
34	SIURB INFRA.	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	2.250,00			

35	SIURB INFRA.	05-001- 000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.000,00			
36	SINAPI	00-101- 850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00			
37	SIURB INFRA.	05-002- 000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	5.000,00			
38	SIURB INFRA.	05-040- 000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS	M2XKM	75.000,00			
39	SIURB INFRA.	05-099- 006	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	KG	8.333,00			
40	SICRO	4011412	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M2	30.000,00			
			SUBTOTAL					
			TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel.: _____ e-mail _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0____.00/(ANO)

GPRO nº.17715/2026- U.L.
Pregão (Eletrônico) nº 017/2026

**REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ
E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal n.º: 02, de 02 de janeiro de 2025, representado(a) pelo(a) **pelo gestor da Ata de Registro de Preços (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº017/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função na Detentora da Ata), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, , classificada em primeiro lugar nos itens xx.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da DETENTORA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas -PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022](#).

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência [artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

ID	Evento de Risco	Natureza	P	I	P x I	Nível	Alocação	Consequência	Medidas de Mitigação / Tratamento
R01	Desempenho técnico insatisfatório dos serviços executados	Execução	1	5	5	Baixo	Contratada	Necessidade de refazimento, prejuízo à qualidade e atraso na entrega	Exigência de qualificação técnica; fiscalização; refazimento integral dos serviços sem ônus à Administração
R02	Atraso no atendimento das Ordens de Serviço	Execução	3	3	9	Médio	Contratada	Comprometimento do cronograma e da funcionalidade viária	Definição de prazos; controle de OS; aplicação de sanções
R03	Execução dos serviços em desacordo com normas técnicas aplicáveis	Técnico	3	5	15	Alto	Contratada	Comprometimento da qualidade, necessidade de retrabalho e possíveis sanções	Execução conforme normas técnicas; fiscalização; refazimento integral dos serviços sem ônus à Administração
R04	Execução inadequada de ondulações transversais e travessias elevadas em desacordo com a regulamentação vigente	Técnico	3	5	15	Alto	Contratada	Risco à segurança viária, responsabilização e necessidade de correção	Estrita observância à Resolução CONTRAN 973/22; validação técnica; refazimento integral dos serviços sem ônus à Administração
R05	Interferência de tráfego ou eventos locais	Operacional	3	1	3	Baixo	Contratada	Custos de mobilização, desmobilização e ociosidade de equipe	Planejamento de horários alternativos (noturno/finais de semana) e comunicação prévia com a Fiscalização
R06	Acidentes decorrentes da execução dos serviços	Segurança	3	5	15	Alto	Contratada	Danos a terceiros, paralisação e responsabilização civil	Adoção de medidas de segurança; cumprimento de normas aplicáveis
R07	Paralisação injustificada dos serviços	Operacional	1	3	3	Baixo	Contratada	Atraso na execução e prejuízo ao interesse público	Monitoramento; aplicação de sanções; possibilidade de rescisão

R08	Inadequação na execução de pequenos reparos conforme metodologia do TR	Técnico	1	3	3	Baixo	Contratada	Baixa eficiência dos reparos e necessidade de retrabalho	Observância ao TR; fiscalização; refazimento integral dos serviços sem ônus à Administração
R09	Baixa durabilidade ou desempenho precoce do pavimento executado	Técnico	3	5	15	Alto	Contratada	Degradação precoce e aumento de custos de manutenção	Controle de execução; exigência de qualidade; refazimento integral dos serviços sem ônus à Administração
R10	Eventos extraordinários imprevisíveis e inevitáveis	Extraordinário	1	5	5	Médio	Compartilhado	Impacto na execução e possível reequilíbrio contratual	Aplicação do regime legal; análise técnica caso a caso
R11	Não utilização integral dos quantitativos estimados na ARP	Planejamento	1	3	3	Baixo	Contratada	Frustração de expectativa da contratada	Previsão expressa da natureza estimativa da ARP

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a prestar o serviço, objeto da presente ata, ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Serviço (AS).

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Serviços expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Serviço que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Serviço será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Mobilidade Urbana

02.17.05.15.452.0015.2513.06.4.4.90.51.00

02.17.05.15.452.0015.2513.06.3.3.90.39.00

02.17.05.15.452.0015.1302.06.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de serviço na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos e a executar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de serviço.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Serviço, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.
- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se realiza o serviço, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, de acordo com o serviço contratado.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no **Decreto Municipal nº 666/2022**, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 666/2022**, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c)** o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no **Decreto Municipal 666/2022**.
- d)** o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a)** observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- b.1)** moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual

será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até **03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo **03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.**

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos **Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021**, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no **Decreto Municipal n.º 666/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

- I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

18.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 017/2026**, regendo-se pelas normas da **Lei nº.14.133/2021**, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal n.º666/2022**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:						
ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:						
ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____
DETENTORA: CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)